



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 280
De 20 de Maio de 1993

“Autoriza a complementação salarial a pagar horas extras a servidores públicos estaduais da Secretaria do Estado de Saúde cedidos ao município e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender ao que dispõe o convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde e o Município de Coronel Xavier Chaves, celebrado em 02/12/91, fica autorizado o executivo municipal a complementar os salários dos servidores públicos Estaduais, cedidos à Prefeitura Municipal, formalizando-se assim a isonomia salarial com os funcionários públicos municipais e, ainda, pagar o equivalente às horas extras trabalhadas pelos funcionários estaduais, conforme o disposto no Estatuto dos Servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução desta lei serão garantidos por recursos próprios do município ou provenientes do convênio do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente ou, outras especificamente cedidas para atender o Convênio celebrado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993.

Coronel Xavier Chaves, 20 de maio de 1993.

Francisco de Assis Pinto
-Prefeito Municipal-